

Laranjeiras do Sul, em 5 de Agosto de 1953.

Trepto Municipal
Antônio Hilbert
Secretário

Lei n.º 6. *

O Conselho Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Trepto Municipal, sancionou a presente Lei.

Art. 1.º) Fica o Poder Executivo autorizado a criar verba especial, na importância de 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para a construção de uma escada de pedra com cimento, com seus respectivos corrimãos, na rampa que sobe da Praça Garcez, até onde está a estatua de Cristo Redentor, devendo ser a mesma praça devidamente nivelada.

Art. 2.º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º) Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Trepto Municipal de Laranjeiras do Sul,
5 de Agosto de 1953.

Amantino S. Stefane
Trepto Municipal
Antônio Hilbert
Secretário